



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 23 DE 19 DE MARÇO DE 2025 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 22 DE 18 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 87, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - REVOGA OS DECRETOS 81, 83 E 85, QUE INSTAURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 88, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - REVOGA OS DECRETOS 82, 84 E 86, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 89, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - NOMEIA OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
- DECRETO N.º 91, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 92, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 93, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 94, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 95, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 96, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0232-2023 - TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 0232/2023 DA EMPRESA ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI SENDO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG E DE 45KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA REZENDE REBOUÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO FINANCEIRO Nº 23 DE 19 DE MARÇO DE 2025****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 067 de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 121 de 13 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 19 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 19 de março de 2025.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025****DECRETO FINANCEIRO Nº 22 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO

13.000,00

**Total por Ação: 13.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 13.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

35.000,00

**Total por Ação: 35.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 35.000,00****Total Suplementado: 48.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA

35.000,00

**Total por Ação: 35.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 35.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3.90.32.00 / 16003110 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

13.000,00

**Total por Ação: 13.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025****Total por Unidade Orçamentária: 13.000,00****Total Anulado: 48.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 87, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Revoga os Decretos 81, 83 e 85, que instaura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente observando o quanto disposto nos Arts. 112 e 117 da Lei Municipal nº 32 de 17 de junho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/BA, e, acolhendo a manifestação da assessoria jurídica,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica revogado os Decretos 81, 83 e 85 que instaura **Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, em face dos servidores de matrículas nº 10115, 10461 e 11323, para apurar os fatos constantes no expediente referido, por indícios de irregularidade na manutenção e exercício do cargo após a concessão da aposentadoria, violando o art. 19, inciso III, da citada Lei Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 20 de março de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 88, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Revoga os Decretos 82, 84 e 86, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente observando o quanto disposto no Art. 118 da Lei Municipal nº 32 de 17 de junho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/BA, e considerando o Decreto nº 81, 83 e 85/2025, que determinaram a instauração de PAD,

**DECRETA**

Art.1º. Revoga os Decretos 82, 84 e 86, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Adriana Souza Alves, matrícula nº 11.898, Alexandro Rodrigues de Andrade, matrícula nº 21.280, e, José Evandro Ribeiro Souza, matrícula nº 10.382, para compor a Comissão Processante como membros permanentes, sendo que o primeiro destes a presidirá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 20 de março de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 89, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes para o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Itambé, Bahia e, os termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado pela Lei Federal 8.069/90.

**CONSIDERANDO** a nova Lei do CMDCA n° 850/2020, Art. 10, parágrafo 8° “A nomeação e a posse dos membros do Conselho far-se-ão por ato do Chefe do Executivo Municipal, obedecendo-se os critérios de escolha previstos nesta lei no prazo de 10 (dez) dias após a indicação citada no § 4° deste artigo”, parágrafo 7° “Os Conselheiros exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução consecutiva” e parágrafo 9° “O Conselho será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, admitida uma única recondução, observadas as normas regimentais”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear e dar posse os Conselheiros Titulares e Suplentes que compõem o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução consecutiva.

**PODER PÚBLICO****I - Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Renildo Silva de Oliveira

Suplente: Maria Vitoria Campos Brandão

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Celina Santos Oliveira

Suplente: Gina Cléia Cantidio Costa de Sá Muniz

**III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Francisco Lopes R. Júnior

Suplente: Ângela Maria Lima Oliveira

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

Titular: Licia Suilan Gama  
Suplente: Valdeci Oliveira Porto

**V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Ana Luiza Rocha Leal  
Suplente: Alessandro Campos da Silva

**SOCIEDADE CIVIL**

**VI - Representantes do Clube dos Desbravadores Sândalo de Itambé**

Titular: Dorivaldo Rodrigues Batista Júnior  
Suplente: Suse Souza Neves

**VII- Representantes da Pastoral da Criança**

Titular: Ângela Cassia de Azevedo  
Suplente: Vera Lúcia Campos Lima Santos

**VIII – Representantes da Associação Beneficente Oásis**

Titular: Jônatas Gonçalves Santos  
Suplente: Felipe Pereira Ferraz de Oliveira

**IX - Representantes de Organização Pedra Afiada.**

Titular: Everton Souza Melhado  
Suplente: Castilio Campos da Rocha

**X - Representantes do Projeto de Educação Batista El-Shalon**

Titular: Carlos Alberto de Jesus Oliveira  
Suplente: Raqueline Oliveira Alves

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 20 de março de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 91, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor:

**CONSIDERANDO** o quanto disposto nos Arts. 112 e 117 da Lei Municipal nº 32 de 17 de junho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/BA, e, acolhendo a manifestação da assessoria jurídica,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do servidor de matrícula nº 11.323, para apurar os fatos constantes no expediente referido, por indícios de descumprimento dos deveres funcionais previstos do Art. 90, I, III e XI e violação da proibição contidas no Art. 91, XIV, todos da citada Lei Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – Bahia, 20 de março de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito do Município de Itambé





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 92, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor:

**CONSIDERANDO** quanto disposto no Art. 118 da Lei Municipal nº 32 de 17 de junho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/BA;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 091/2025, que determinou a instauração de PAD;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado os servidores Adriana Souza Alves, matrícula nº 11.898, Alexandro Rodrigues de Andrade, matrícula nº 21.280, e, José Evandro Ribeiro Souza, matrícula nº 10.382, para compor a Comissão Processante como membros permanentes, sendo que o primeiro destes a presidirá.

**Art. 2º** A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos, prorrogáveis por até igual período

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – Bahia, 20 de março de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito do Município de Itambé





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 93, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor:

**CONSIDERANDO** o quanto disposto nos Arts. 112 e 117 da Lei Municipal nº 32 de 17 de junho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/BA, e, acolhendo a manifestação da assessoria jurídica,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do servidor de matrícula nº 10.115, para apurar os fatos constantes no expediente referido, por indícios de irregularidade na manutenção e exercício do cargo após a concessão da aposentadoria, violando o art. 19, inciso III, da citada Lei Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – Bahia, 20 de março de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito do Município de Itambé





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 94, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor:

**CONSIDERANDO** quanto disposto no Art. 118 da Lei Municipal nº 32 de 17 de junho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/BA;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 93/2025, que determinou a instauração de PAD;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado os servidores Adriana Souza Alves, matrícula nº 11.898, Alexandro Rodrigues de Andrade, matrícula nº 21.280, e, José Evandro Ribeiro Souza, matrícula nº 10.382, para compor a Comissão Processante como membros permanentes, sendo que o primeiro destes a presidirá.

**Art. 2º** A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos, prorrogáveis por até igual período.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – Bahia, 20 de março de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito do Município de Itambé





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 95, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor:

**CONSIDERANDO** o quanto disposto nos Arts. 112 e 117 da Lei Municipal nº 32 de 17 de junho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/BA, e, acolhendo a manifestação da assessoria jurídica,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do servidor de matrícula nº 10.461, para apurar os fatos constantes no expediente referido, por indícios de irregularidade na manutenção e exercício do cargo após a concessão da aposentadoria, violando o art. 19, inciso III, da citada Lei Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – Bahia, 20 de março de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito do Município de Itambé





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 96, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor:

**CONSIDERANDO** quanto disposto no Art. 118 da Lei Municipal nº 32 de 17 de junho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/BA;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 95/2025, que determinou a instauração de PAD;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado os servidores Adriana Souza Alves, matrícula nº 11.898, Alexandro Rodrigues de Andrade, matrícula nº 21.280, e, José Evandro Ribeiro Souza, matrícula nº 10.382, para compor a Comissão Processante como membros permanentes, sendo que o primeiro destes a presidirá.

**Art. 2º** A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos, prorrogáveis por até igual período.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – Bahia, 20 de março de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito do Município de Itambé





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0232/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI**, CNPJ 07.537.450/0001-67, situada à Rua Manoel Alves Teixeira, nº 181, Bairro Osório Gusmão, Itambé - BA, CEP: 45140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Igor da Rocha Viana Ferraz**, portador do Registro Geral nº 1017356424 SSP/BA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 926.898.925-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Teixeira, nº 181, Bairro Osório Gusmão, Itambé-BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Termo Aditivo de **Reequilíbrio Econômico Financeiro** ao contrato nº 0232/2023 da empresa ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI sendo o objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de botijão de gás de 13kg e de 45kg, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O item 01 (Gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg - Botijão de 13 kg - Gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg.) do contrato que tinha o valor unitário de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos) passou a ser R\$ 120,00 (reais), conforme tabela abaixo:

#### ANTERIORMENTE

Item	Especificação	UNID	QT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg (Botijão de 13 kg) Gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg.	UNID	500	R\$ 107,50	R\$ 53.750,00
<b>Total</b>					R\$ 53.750,00

#### APÓS Reequilíbrio Econômico Financeiro de 11,16% sobre o item.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br](mailto:licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Item	Especificação	UNID	QT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg (Botijão de 13 kg) Gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg.	UNID	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>					R\$ 60.000,00

Dessa forma, o valor do contrato que é de **R\$53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, sofreu um acréscimo de **R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)** referente ao presente reequilíbrio econômico financeiro de 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento) do valor do contrato. Portanto, passará a vigorar com o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de **R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)** decorrente do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – Manutenções das Atividades Técnicas e Administrativas – SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1002. **ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
- b) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.048 – Manutenção dos Serviços da Assistência Social; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000. **ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
- c) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.048 – Manutenção dos Serviços da Adm. e Gestão da Assistência Social; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000. **ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
- d) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.054 – Bloco da Proteção Social Básica (CRAS); **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000. **ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

- e) **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ. **PROJETO:** 2057 – Proteção social ao idoso. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
- f) **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ. **PROJETO:** 2.056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
- g) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. **PROJETO:** 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
- h) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ. **PROJETO:** 2.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001; **ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**
- i) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ. **PROJETO:** 2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001; **ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 20 de março de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI**

CNPJ 07.537.450/0001-67

Igor da Rocha Viana Ferraz

CPF: 926.898.925-53

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_





**República Federativa do Brasil**  
Prefeitura Municipal de Itambé-Ba  
Secretaria Municipal de Educação  
Escola Municipal Emília Rezende Rebouças  
Ato de criação **Lei Municipal nº 23 de 14/12/1984**



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocam-se professores, equipe gestora, pais de alunos, aluno maior de idade, funcionários que atuam na Escola Municipal Emília Rezende Rebouças na cidade de Itambé-BA, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral que será realizada no dia 10 de abril do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Unidade Escolar, situada no povoado da Jussara, Fazenda Jussara, zona rural de Itambé-BA, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1. **Atualização da Unidade Executora Própria Caixa Escolar da escola Municipal Emília Rezende Rebouças, que representará um consócio com as escolas Municipais Guimarães Rosa, Celi Pereira;**
2. **Eleger e dar posse a nova diretoria do Caixa Escolar, Conselhos Fiscal e Deliberativo;**
3. **Atualização e alteração do estatuto Escolar;**

*Laila Moreira Gusmão*  
Escola Emília Rezende Rebouças  
Diretora  
Decreto nº 052/2021

*Laila Moreira Gusmão*

Itambé- BA. 19 de março de 2025.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AEA9-970B-1F7A-5242-BC02> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEA9-970B-1F7A-5242-BC02



### Hash do Documento

c020fdd5dd424f461b62f53c96491988e8c19ed146d326fbc81c5930294c3f8b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/03/2025 18:23 UTC-03:00